**PROJETO DE LEI Nº 019/25, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

*Altera a Lei Municipal nº2.692, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre incentivo ao desenvolvimento econômico e Social através da concessão de direito real de uso de imóvel e a cesso de uso de equipamentos dá outras providências.*

**Art. 1º** A Lei Municipal nº2.692, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre incentivo ao desenvolvimento econômico e Social através da concessão de direito real de uso de imóvel e a cesso de uso de equipamentos dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º.......................................................................................

.............................................................................................................

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| 04 | FRAÇÃO IDEAL DE 1,0000HA, NO TODO MAIOR DO LOTE RURAL Nº85 DA 3ª SECÇÃO DE ALPESTRE (PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº10514), CONTENDO:A) EDIFICACAO EM ALVENARIA DE 01 PAVIMENTO COM 217,50M², COBERTA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO, LOCALIZADA NA LINHA SANTA TEREZINHA (PATRIMÔNIO Nº2319); |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 21 dias do mês de março de 2025.

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva alterar a Lei Municipal nº2.692, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre incentivo ao desenvolvimento econômico e Social através da concessão de direito real de uso de imóvel e a cesso de uso de equipamentos dá outras providências.

A alteração se faz necessário para incluir no rol de bens imóveis permitidos para concessão o imóvel e benfeitoria existente na Linha Santa Terezinha que antigamente funcionava a escola da comunidade. O local vem sendo utilizado há anos pela Cooperativa Extremo Norte e pela Biofábrica em parceria com a Foz do Chapeco Energia S.A. e, agora, pretendemos realizar a concessão de uso através de instrumento jurídico adequado ao objeto.

 Diante de todo o exposto e comprovado, espera-se a aprovação unânime deste projeto.

Atenciosamente,

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal